



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.400, de 17 de novembro de 1997, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º e os § 1º e inciso I do §2º da Lei Municipal nº 1.400, de 17 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros, mediante participação partidária de representantes de órgãos governamentais e entidades não governamentais.

§ 1º - São organismos do Poder Público Municipal com representação no Conselho:

(...);

e) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

§ 2º - (...);

I – Somente será admitida a participação no **CMAS**, de entidades de âmbito municipal juridicamente constituídas em regular funcionamento e devidamente registradas no **Conselho Municipal de Assistência Social**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira